



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2007, DE 30/10/2007

“Altera a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.318, de 28 de agosto de 2007 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.318, de 28 de agosto de 2007, que ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à AMBIENTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA, do Lote de Terreno denominado “01-1B”, desmembrado da Fazenda Barra do Riozinho, neste Município, matrícula nº 18.809, com área de 98.683,40 m² (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte : com o lote 01-1A.

Ao Sul : com o lote 01-2 e com a Rodovia BR-163

Ao Leste : com terras remanescentes da Fazenda Barra do Riozinho e com o lote 01-2

Ao Oeste : com terras remanescentes da Fazenda Barra do Riozinho

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2007.

**Engº. Agr. MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/**